



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

82

LEI Nº 032/93

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ART. 1º) Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Angatuba autorizado a abrir, na dotação orçamentária da Câmara Municipal, um Crédito Adicional Especial, no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), para a rubrica "Obrigações Patronais", código 3113 e classificação funcional 01010012.001.
- ART. 2º) O Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação parcial de recurso, no mesmo valor, na rubrica "Material de Consumo", código 3120 e classificação funcional 01010012.001.
- ART. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 30 DE JULHO DE 1993

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Secr. de Gabinete -